Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 123/2014 Erechim, 18 de Julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 113/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 113/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido a URI Campus de Erechim disponibilizará formação continuada em esportes olímpicos na Escola, totalizando 32 (trinta e duas) horas, com os seguintes temas:

I – Basquetebol e a Educação Olímpica;

II – Psicomotricidade e a Educação Olímpica;

III – Handebol e a Educação Olímpica;

IV – Atualização de Regras e a Educação Olímpica.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0042.2085 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas,

devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Julho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin.

A sociedade exige, hoje, uma educação comprometida com mudanças e transformações sociais. Assim, é necessário buscarmos uma educação que, social e historicamente construída pelo homem, possa ter como base e essência, no seu desenvolvimento, múltiplas linguagens e esteja atenta aos olhares e à diversidade. Uma educação, sobretudo, que integre os desafios que, atualmente, se colocam e que, de alguma forma, estão intimamente relacionados à formação, à informação e às relações sociais.

Nesse sentido, a Escola é a Instituição que contribui para o sucesso e permanência do estudante na mesma, apresentando papel essencial no desenvolvimento do sujeito, assumindo as funções de aprendizado e socialização dos seus membros como geradora de afeto, segurança, estabilidade e de autoridade.

Frente a essa realidade, as Escolas possuem o desafio de superar a indisciplina, a ausência e comprometimento dos estudantes, o desrespeito e falta de estudo, interferindo diretamente no processo educativo. Para auxiliar e superar essas dificuldades, a Secretaria Municipal de Educação vem proporcionando formação continuada aos Professores Públicos Municipais. E, através da celebração de Convênio com a URI, poderemos proporcionar a todos os Professores de Educação Física a formação específica para os mesmos, visando aperfeiçoarem novas técnicas para manter os estudantes mais motivados e participativos em todos os aspectos do processo educativo.

Por isso, a assinatura do Convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, vem ao encontro dos anseios da Secretaria Municipal de Educação, pois, através da Educação Olímpica, propõe uma metodologia em que não se trabalha apenas o esporte, mas, também, a formação da personalidade, autoestima e valores. Além disso, os professores que ministrarão as atividades fazem parte do Comitê Brasileiro Pierre de Coubertin.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à

Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) que serão utilizados no pagamento de despesas com brindes, anais, diagramação e gravação, hospedagem, pastas personalizadas, refeições, passagens aéreas e terrestres, decoração/arranjos de flores, pin/botton personalizado, banners, materiais de ensino, certificados, coffee-break e deslocamento de veículos, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Julho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JULHO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO III SEMINÁRIO BRASILEIRO PIERRE DE COUBERTIN.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0007-03, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Senhor PAULO ROBERTO GIOLLO, inscrito no CPF sob n.º 383.889.360-34 e portador do RG n.º 9024097322, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para subsidiá-la na realização do III Seminário Brasileiro Pierre de Coubertin, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em contrapartida ao recurso recebido a URI Campus de Erechim disponibilizará formação continuada em esportes olímpicos na Escola, totalizando 32 (trinta e duas) horas, com os seguintes temas:

I – Basquetebol e a Educação Olímpica;

II – Psicomotricidade e a Educação Olímpica;

III – Handebol e a Educação Olímpica;

IV – Atualização de Regras e a Educação Olímpica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Seminário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0042.2085 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão dos Gestores do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor GIOVANI CADINI, como Gestor Fiscal, e a Senhora GREICE SCHULZ, como Gestora Administrativa, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-

requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir de 1.º de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JULHO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PAULO ROBERTO GIOLLO
Diretor Administrativo da Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim

ALDERI ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

GIOVANI CADINI
Gestor Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

GREICE SCHULZ
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

_____

_____